



Publicado
Jornal O Bandeirante
Edição 403105 pg 09
Data 21/05/05 a / /
Fabrica da Super

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº680/2005

**FIXA O SALÁRIO DE MÉDICO DO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E ASSIM SANCIONA
A SEGUINTE LEI:**

Art.1º- O salário de médico do Programa de Saúde da Família, instituído através da Lei nº 667/05, com carga horária de 40 horas semanais, fica fixado em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º- O Fundo Municipal de Saúde fará as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos contratados.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2005.


**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**